



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026

COMPRASGOV: Nº 90012/2026

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, doravante denominado **SESA**, com sede na Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** para **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – BATERIA AUTOMOTIVA E CARREGADOR DE BATERIA AUTOMOTIVA**, conforme processo E-DOCS nº **2024-5H3QT**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 e alterações, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital para atender as necessidades do **SSVS/GEVS** em Guarapari, Serra, e Vitória – ES **com participação IEMA** em Cariacica – ES; **HSJC** em São José do Calçado – ES; **SRSSM** em São Mateus – ES; **PPES** em Vitória – ES.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **BEM DE CONSUMO – BATERIA AUTOMOTIVA E CARREGADOR DE BATERIA AUTOMOTIVA**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em **08 (oito) itens**, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 - Contratante: **UASG: 925120 – Órgão Gerenciador**

1.4 - Valor Total Máximo Estimado Admitido para a Licitação: **R\$ 239.337,62 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e sete reais sessenta e dois centavos)**.

1.5 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.6 - O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**.

1.7 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.

1.8 - Data da sessão pública: **06 de fevereiro de 2026; às 09:00h**.

1.9 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SESA a cargo da conta da atividade **10.305.0061.2961**, Elemento de Despesa **3.3.90.30** Fonte: **1600000000 e/ou 2600000000 e/ou outra fonte a ser definida** do orçamento da SESA para o exercício de **2026**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.12.1 Destaca-se que para as unidades: **IEMA** em Cariacica – ES; **HSJC** em São José do Calçado – ES; **SRSSM** em São Mateus – ES; **PPES** em Vitória – ES, as despesas deverão ocorrer pelas respectivas Unidades Gestoras Executoras.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Para **os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 - Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

EDITAL 012-2026-MMLB-HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

EDITAL 012-2026-MMLB-HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 %** (cinco décimos por cento).

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

EDITAL 012-2026-MMLB-HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
 Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

6.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as EDITAL 012-2026-MMLB-HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - contiver vícios insanáveis;

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

EDITAL 012-2026-MMLB-HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-DOCS, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

EDITAL 012-2026-MMLB-HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

EDITAL 012-2026-MMLB-HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

EDITAL 012-2026-MMLB-HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação;

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

EDITAL 012-2026-MMLB-HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o grupo em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail [**sesacpl@saude.es.gov.br**](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br). Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

13.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

ANEXO III – A - Modelo da Proposta Comercial

ANEXO III – B - Dados Complementares para Assinatura do Instrumento
Contratual

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta da Ordem de Fornecimento

Vitória - ES, 21 de janeiro de 2026

HENRIQUE COSTALONGA GOMES

Agente de Contratação – Pregoeiro – CPL SESA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - **Registro de Preços de Bem de Consumo**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é Aquisição de BATERIAS automotivas e carregadores com descrições variadas para atender às demandas do COUBV, NEMES, SSVS/GEVS/TRANSPORTE visando continuidade nas ações do combate e vigilância em saúde, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	1 - Bateria automotiva 45 amperes - bateria veicular (acumulador de eletricidade), selada, 45 amperes, 12 volts, peça nova de primeiro uso; isenta de manutenção, garantia de mínima de 24 meses; 2 - Bateria tipo selada, voltagem nominal de 12V e capacidade de 9 Ah, tamanho Altura x Comprimento x Largura 100 mm x 65 mm x 151 mm Aplicação: nobreak; 3 - Bateria tipo selada, voltagem nominal de 6V e capacidade de 12 amperes, tamanho comprimento 151 mm X largura 51 mm X altura 94mm, aplicação: armadilhas luminosas para insetos, tipo CDC e SHANNON (e nobreak UPS); 4 - Bateria recarregável formato 18650 (UNIDADE PARA COTAÇÃO: BATERIA INDIVIDUAL). - Tensão elétrica entre 3,7v e 4,2v; Autonomia mínima de 15.800 mAh; peso 43g; medida 7,0cm X 1,8cm; com placa/chip de controle integrado a um dos pólos da bateria; Com terminais longos de fita metálica soldados aos pólos da bateria; Garantia mínima de 3 meses;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	5 - Carregador bateria automotivo 12v cv20 flutuante 20 ah bivolt voltímetro digital, Para baterias de chumbo ácidas ou gel seladas de 12 volts de 1,5 até 300 amperes, Flutuador 13,88 / 14,0 volts, Com carga lenta e rápida(auxiliar de partida 10minutos), Bivolt 127 e 220 volts, Proteção Térmica que desliga em caso de sobreaquecimento, Portátil com alça reforçada, Fusível de Proteção, Painel completo com leds informativo, Circuito de proteção interno contra sobrecarga; 6 - BATERIA AUTOMOTIVA 90 , 95 e 100 AMPERES
	possuindo no mínimo, as seguintes especificações: • Bateria nova (não recondicionada) • Selada • De primeira linha • Com garantia / 100 AMPERES 15 meses • Com garantia /95 AMPERES 18 meses • Com garantia /90 AMPERES 18 meses • A base de troca
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico - Registro de Preços conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5354-R/2023, 5545-R/2023.
Estimativa do Valor da Contratação:	Total: R\$ 239.337,62 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos). Demandante: \$50.333,65(cinquenta mil trezentos e trinta e três e sessenta e cinco centavos)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Prazo estipulado de vigência contratual:	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.
Informação da Dotação Orçamentária 2026:	Programa de Trabalho: 10.305.0061.2961 – Fortalecimento do Subsistema de Vigilância em Saúde UG: 440901 Gestão: 44901 Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 Fontes de Recursos: 1600000000 e/ou 2600000000 e/ou outra fonte a ser definida.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	Destacamos que para as unidades: IEMA, HSJC e SRSSM, PPES as despesas deverão ocorrer pelas respectivas Unidades Gestoras Executoras.
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	SESA/GEVS/NEVA/COUBV
Prazo estipulado para entrega	15 (quinze) dia úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Servidor: Ison kennedy maciel Requisitado - Mat. 4062981 NEMES - NEVE - SESA - Mat. 376430 (27) 3324-2038 e-mail: adm.vigilanciaemsaude@saude.es.gov.br Charles Roos - Requisitado - COUBV/NEVA/GEVS/SESA Mat. 4811887 - (27) 3636-8292 coubv@saude.es.gov.br Julio Cesar Rodrigues de Oliveira Cedido M.S.- COUBV/NEVA/SSVS/GEVS/SESA ES - Mat. 500546 - (27) 3636-8292 coubv@saude.es.gov.br <u>Julio Cesar da Cunha Duda - ATA/SSVS/GEVS/SESA ES - Mat. 818.929 - julioduda@saude.es.gov.br</u> André Victor Vasconcelos Santo - Analista do Executivo - <u>ATA/SSVS/GEVS/SESA ES</u> - mat. 4924940 (27) 3636-8244- andresantos@saude.es.gov.br Manoel Coutinho Pimentel Junior - Requisita do MS - SESA ES/SSVS/GEVS/ATA - mat. 3992128 (27) 3636-8244 -



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	manoelpimentel@saude.es.gov.br Equipe Técnica: Celso cláudio santos bandeira Agente de servico II GEVS - SESA – GOVES – Mat. 376430 (27) 3636-8244 e-mail: adm.vigilanciaemsaude@saude.es.gov.br
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão 10, 14/10/2025
Equipe:	Gestor: Roberto da Costa Laperrière Júnior-Chefe do Núcleo Especial de Vigilância Ambiental - /NEVA/GEVS/SESA tel: (27) 3636-8216- neva@saude.es.gov.br Fiscal: Celso cláudio santos bandeira Agente de servico II GEVS - SESA – GOVES – Mat. 376430 (27) 3636-8244 e-mail: adm.vigilanciaemsaude@saude.es.gov.br
Modo de Disputa:	Aberto e Fechado
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23	Menor Preço por item
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por Item.
Solicitação de Amostra, conforme Art. 77 do Decreto 5352/23	NÃO
Será permitido a Adesão	SIM
Será permitida a participação de Empresas em Consórcio	NÃO. Considerando não tratar-se de objeto de alto valor ou complexidade.

2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 8 a 10 do Decreto Estadual 5354-R/23, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 - O objeto será REGISTRO DE PREÇOS de BATERIAS automotivas e carregadores com descrições variadas, para atender às demandas do COUBV, NEMES, SSVS/GEVS/TRANSPORTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando a continuidade nas ações do combate e vigilância em saúde.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. E pelas considerações a seguir:

4.1.1 A Central Operadora de Ultra Baixo Volume - COUBV – criada através da resolução CIB nº 311/2003 – vinculada a Gerência Estratégica de Vigilância em Saúde e ao Núcleo Especial de Vigilância Ambiental, tem por finalidade planejar ações de controle do vetor, capacitar técnicos, assessorar e supervisionar as equipes técnicas municipais na operacionalização dos trabalhos de campo e ainda dispor, para cessão temporária às SEMUS, no curso das epidemias, veículos com equipamentos de UBV pesado acoplados, nebulizadores costais motorizados, bombas manuais para borrifação residual de inseticidas e equipamentos de proteção individual (EPI). As ações emergenciais de controle químico espacial tem por objetivo desacelerar a transmissão de Arboviroses, quando da ocorrência de aumento dos casos de infecção viral e nas ações preventivas. Estas atividades são executadas com equipamentos a Ultra Baixo Volume tipo pesado, acoplados as carrocerias de veículos modelo Pick-up cabine simples. Para o funcionamento destes equipamentos É NECESSÁRIO a utilização de baterias automotivas. Nesse sentido faz-se necessário a aquisição do material conforme a especificação e quantitativos informados na solicitação inicial, e a quantidade solicitada se dá ao fato do setor ter 45 máquinas de ubv pesado que para funcionar depende da bateria, apesar de nem todas estarem ativas, inclusive 15 para baixa, é necessário um quantitativo extra para situações excepcionais e possíveis adesões como já houve neste processo, através de solicitações de quantitativo no SIGA. Ressaltamos que atualmente possuímos apenas 13 baterias com validade de apenas 8 meses, sendo assim não é o suficiente para nossas 45 máquinas e logo podem estar inservíveis. Em relação ao NEMES: O Núcleo de Entomologia e Malacologia do Estado do Espírito Santo realizou levantamento e listou a necessidade aquisição de materiais e equipamentos essenciais e indispensáveis para as atividades rotineiras da vigilância entomológica no NEMES, visto que proporcionam eficiência e segurança nas atividades realizadas em campo e também a continuidade dos trabalhos laboratoriais, visando



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

principalmente combater as arboviroses e outros. Tais materiais e equipamentos de uso em atividades entomológicas são "conditio sine qua non" para capturas, acondicionamento e transportes das formas larvária e alada de culicídeos e flebotomíneos que transmitem doenças como dengue, Zika, febre Maculosa, febre Oropouche, febre amarela, malária, filariose, leishmaniose, encefalites e demais doenças e seus vetores de importância para a saúde pública neste Núcleo de Entomologia e Malacologia do Estado do Espírito Santo - NEMES.

Sendo assim, considerando a supracitada necessidade justifica-se a aquisição desses produtos e equipamentos levando-se em consideração ainda, que os produtos atuais estão próximos do término e os atuais equipamentos existentes, encontram-se antigos, alguns até apresentando problemas, ou mesmo inadequados tecnologicamente para certas atividades, o que inviabiliza a pesquisa entomológica no Núcleo de Entomologia e Malacologia do Estado do Espírito Santo - NEMES.

Desta forma em atendimento aos requisitos legais e exigências da Vigilância Estadual VISA desta Secretaria Estadual de Saúde SESA, bem como as Boas Práticas de Laboratório, faz-se necessária à aquisição pretendida por meio deste processo com as especificações descritas. Em virtude do exposto, entende-se que se trata de uma aquisição necessária para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Entomologia e Malacologia do Estado do Espírito Santo NEMES, e que a sua interrupção, além do descumprimento de um serviço regularmente estabelecido, podendo ainda interromper todas as fases das atividades rotineiras do NEMES, desde a captura ao diagnósticos à prestação de informações essenciais do Núcleo Especial de Vigilância Epidemiológica desta Secretaria Estadual de Saúde à SESA-VISA. Em relação a SSVS/GEVS/TRANSPORTE: A aquisição de baterias automotivas com as seguintes características é essencial para a Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA) e a Subsecretaria de Estado de Vigilância em Saúde (SSVS):

Especificações Necessárias: ☐ Bateria nova (não recondicionada) Selada De primeira linha Com garantia de 15 a 24 meses ☐ A base de troca Importância da Compra: A SESA e a SSVS desempenham papéis cruciais na saúde pública, incluindo fiscalização sanitária, inspeções em hospitais, combate a surtos epidemiológicos, barreiras sanitárias, deslocamento de equipes e traslado de medicamentos perecíveis por todo o estado do Espírito Santo. Para garantir o sucesso dessas atividades, é imprescindível a utilização constante de veículos em perfeito estado de funcionamento. Considerando a intensidade e a criticidade das operações realizadas, é vital que os veículos estejam equipados com baterias automotivas de alta qualidade e confiabilidade. As razões para a compra das baterias com as especificações mencionadas são as seguintes:

Garantia de Funcionamento Confiável: Baterias novas e seladas minimizam o risco de falhas e avarias inesperadas, garantindo que os veículos estejam sempre operacionais para emergências e atividades essenciais. Manutenção da Eficiência Operacional: A escolha de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

baterias de primeira linha assegura um desempenho superior e duradouro, reduzindo a necessidade de manutenção frequente e garantindo a eficiência contínua das operações. Proteção do Patrimônio Público: Baterias com garantia de 15 a 24 meses oferecem uma camada adicional de proteção, reduzindo o custo de substituições e reparos inesperados, e contribuindo para a conservação dos recursos públicos. Evitação de Custos Adicionais: Baterias de alta qualidade e novas diminuem o risco de falhas que poderiam levar a custos adicionais com indenizações por responsabilidade civil e danos aos veículos, alinhando-se ao princípio da eficiência no uso dos recursos públicos. Segurança e Confiabilidade: Com baterias a base de troca e especificações rigorosas, garantimos que os veículos sejam sempre operacionais e seguros, prevenindo acidentes e garantindo a continuidade dos serviços prestados à população. Portanto, a contratação de baterias automotivas que atendam a esses requisitos não é apenas uma questão de manutenção dos veículos, mas também um investimento na continuidade e na qualidade dos serviços prestados pela SESA e a SSVS, visando principalmente nas ações de saúde em combate às arboviroses.

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**.

4.3 A estimativa da quantidade a ser adquirida/contratada baseou-se na fundamentação da necessidade de contratação apresentada pelos setores e item 4 do E.T.P. e itens 6 e 10 deste T.R.

4.4 objetivo da contratação, portanto é Aquisição de BATERIAS automotivas e carregadores com descrições variadas para atender às demandas do COUBV, NEMES, SSVS/GEVS/TRANSPORTE visando continuidade nas ações do combate e vigilância em saúde.

4.5 A opção pela adoção do **Registro de Preços de bens de consumo deve-se a flexibilidade necessária para solicitação dos itens.**

4.6 Houve a observância aos princípios:

4.6.1 **Da Padronização** observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança – Conforme item nº6;

4.6.2 **Do Parcelamento** – Conforme demanda dos setores;

4.6.3 **Da Responsabilidade Fiscal** – A ser declarado pelo ordenador de despesa no decorrer do processo, Atribuição do Fiscal e Gestor para que priorize a eficiência, a transparência e o controle financeiro, ao mesmo tempo que respeita os limites orçamentários e fiscais definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

4.7 Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência item 7.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.1 – Registro de Preços de BATERIAS automotivas e carregadores com descrições variadas para atender às demandas do COUBV, NEMES, SSVS/GEVS/TRANSPORTE nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Item	COD CATMA T	Cód. SIGA	Descrição	Unidade	Quant. Máxima SSVS	Quant. Máxima IEMA	Quant. Máxima HSJC	Quant. Máxima RSSM	Quant. Máxima PPES	TOTAL
1	260209	275541	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES - BATERIA VEICULAR (ACUMULADOR DE ELETRICIDADE), SELADA, 45 AMPERES, 12 VOLTS, PEÇA NOVA DE PRIMEIRO USO; ISENTA DE MANUTENCAO, GARANTIA DE MINIMA DE 24 MESES; O PRODUTO DEVERA CONTER SELO DO INMETRO CONFORME PREVISTO NA PORTARIA N.O 257, DE 05 DE JUNHO DE 2014.	UN	45	15	0	0	0	60



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2	302259	90588	Bateria tipo selada, voltagem nominal de 12V e capacidade de 9 Ah, tamanho Altura x Comprimento x Largura 100 mm x 65 mm x 151 mm Aplicação: nobreak; embalagem com dados de identificação do produto/fabricante	UNID.	20	0	16	10	0	46
3	293513	109694	Bateria tipo selada, voltagem nominal de 6V e capacidade de 12 amperes, tamanho comprimento 151 mm X largura 51 mm X altura 94mm, aplicação: armadilhas luminosas para insetos, tipo CDC e SHANNON (e nobreak UPS), embalagem com dados de identificação do produto/fabricante. tamanho: padrão; embalagem com dados de identificação do produto/fabricante.	UNID.	20	0	0	10	0	30



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4	21881	275543	Bateria recarregável formato 18650 (UNIDADE PARA COTAÇÃO: BATERIA INDIVIDUAL). - Tensão elétrica entre 3,7v e 4,2v; Autonomia mínima de 15.800 mAh; peso 43g; medida 7,0cm X 1,8cm; com placa/chip de controle integrado a um dos pólos da bateria; Com terminais longos de fita metálica soldados aos pólos da bateria; Garantia mínima de 3 meses.	UNID.	30	1000	0	0	0	1030
5	460043	102052	Carregador bateria automotivo 12v cv20 flutuante 20 ah bivolt voltímetro digital, Para baterias de chumbo ácidas ou gel seladas de 12 volts de 1,5 até 300 amperes, Flutuador 13,88 / 14,0 volts, Com carga lenta e rápida(auxiliar de partida 10minutos), Bivolt 127 e 220 volts, Proteção Térmica que desliga em caso de sobreaquecimento, Portátil com alça reforçada, Fusível de Proteção, Painele completo com leds informativo, Circuito de proteção interno contra sobrecarga, Amperagem variável de 0,2 até 20ª, Led indicador de Polaridade Invertida, Acabamento em chapa de aço com pintura epóxi.	UNID.	5	1	0	3	8	17



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6	297068	275544	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES Tensão: 12v, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: • Bateria nova (não recondicionada) • Selada • De primeira linha • Com garantia de 18 meses • A base de troca	UNID	9	0	0	0	130	139
7	297068	142772	Bateria automotiva de 95 amperes, 12V, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: • Bateria nova (não recondicionada) • Selada • De primeira linha • Com garantia de 18 meses • A base de troca	UNID	8	0	0	0	50	58
8	297068	275545	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES Tensão: 12v, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: • Bateria nova (não recondicionada) • Selada • De primeira linha • Com garantia de 15 meses • A base de troca	UNID	8	0	0	0	10	18



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.2 - Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

6.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 e alterações.

6.4 - Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

6.5 - Justificativa de quantitativo:

6.5.1 O quantitativo levou em conta o serviço e demanda de cada setor, conforme item 4.

6.6 Os licitantes poderão apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado.

6.7 Esta demanda foi prevista considerando que, durante todo o período de aquisição, existe as condições de guarda e armazenamento, de modo que a não haver a deterioração do material.

6.8 O objeto definido se encontra padronizado, considerando-se a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Dos Critérios de Sustentabilidade:

7.1 Dos Critérios de Sustentabilidade:

7.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, e item 3 do E.T.P., devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.1.1 A contratada deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

7.2 Da exigência, e critérios para análise, da Amostra

7.2.1 Não se aplica.

7.3 Participação de Empresas em Consórcio

7.3.1 **Não será permitido** se tratando de objeto(s) de baixo valor e complexidade.

7.4 Matriz de alocação de riscos

7.4.1 Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável a contratação pretendida.

7.5 Critérios de Avaliação de Resultados

7.5.1 O pagamento por resultado, conforme previsto no Art. 27 do Decreto Estadual 5352- R-2023 e alinhado às disposições da Lei 14.133/2021, busca vincular a liberação dos valores ao cumprimento de critérios objetivos que comprovem a entrega ou execução satisfatória do objeto contratado. Caso a empresa não preste o serviço no prazo estabelecido no contrato, poderão ser aplicadas as multas e sanções prevista no item 14.

7.6 Subcontratação

7.6.1 **Não será admitida** a subcontratação do objeto contratual.

7.7 Garantia de Execução Contratual

7.7.1 **Não haverá exigência** da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Arts. 12 a 15 do Decreto Estadual 5545/2023, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.8 Requisitos de Qualidade

7.8.1 Os bens de consumo deverão ser entregues em sua embalagem original e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, concentração (quando couber), data de fabricação, data de validade, número do lote e temperatura de armazenamento (quando couber), simbologia de risco do produto quando houver, quantidade por embalagem, entre outros.

7.8.2 Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte do produto de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto.

7.8.3 Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer produto, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus.

8 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Do prazo e condições, de Entrega

8.1.1 O prazo de entrega dos bens é de **15** (quinze) dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, ou instrumento similar.

8.2 Do Local de Entrega

8.2.1 O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, no ENDEREÇO /HORÁRIO/CONTATO abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

SSVS

O material do **item 01** deverá ser entregue no Central Operadora de UBV – **COUBV** - da SESA, localizado na rua R. Bela Vista, 328 – Bairro sol nascente, Guarapari - ES, 29210-440, Tel. 3161-1013, Horário 8:00 às 16:00h.

O materiais dos itens **02 e 03 e 04 e 05** deverão ser entregues no **NEMES** - da SESA, localizado na R. Pedro Zangrande, 320 - Jardim Limoeiro, Serra - ES, 29164-020, Tel. 3347-5627, Horário 8:00 às 16:00h.

O materiais dos **itens 06 e 07 e 08** deverão ser entregues na **GEVS** - da SESA, localizado na Av Mal. Mascarenhas de Moraes, 2025, Bento Ferreira, vitoria ES – 29052-121, Tel. 3636-8244, Horário 8:00 às 16:00h.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

IEMA

Rodovia BR 262, KM 0 Pátio Porto Velho - Jardim América, Cariacica - ES, 29140-130

Telefone: (27) 3636-2500 ou (27) 3636-2505, Horário 8:00 às 16:00h. E-mail:
daf@iema.es.gov.br

HSJC

Rua Dr. José Fernandes Medina, s/n - Centro - São José do Calçado- ES.CEP:29470-000

Telefone: (28) 3556-2810 ou (28) 3556-2800, Horário 8:00 às 16:00h. E-mail:
hjsc.ueci@saude.es.gov.br

SRSSM

Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 736 - Bairro San Remo - São Mateus/ES

Telefone: (27) 3767-6501 ou (27) 3767-6602, Horário 8:00 às 16:00h. E-mail:
srssm.visa@saude.es.gov.br

PPES

Av. Vitória, 2045 - Jucutuquara, Vitória - ES, 29041-230 Telefone: (27) 992726-6718,
Horário 8:00 às 16:00h. E-mail: dagp@pp.es.gov.br

8.3 Da Garantia, Validade

8.3.1 O objeto deverá apresentar prazo de garantia entre **15 (quinze) meses e 2 (dois) anos** para as baterias de **45, 90, 95 e 100 amperes**

8.3.1.1 Prazo de garantia mínimo de 1(um) ano para baterias de **12V e capacidade de 9 Ah e 6V e capacidade de 12Ah.**

8.3.3.2 Prazo de garantia mínimo para baterias de tensão elétrica entre **3,7v e 4,2v, será de (90) dias.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3.3.3 Prazo de garantia mínimo para **carregador bateria automotivo 12v cv 20 flutuante 20 ah bivolt voltímetro digital será de (90) dias.**

8.3.2 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.3.3 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.3.4 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.3.5 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.3.6 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.3.7 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.3.8 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.3.9 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.3.10 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.3.11 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E
FORMA DE FORNECIMENTO**

9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

9.1.2 A justificativa para adoção do referido critério, visa maior amplitude na concorrência do certame e melhor preço.

9.2 Da Forma de Fornecimento de Bem

9.2.1 O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na ordem de fornecimento ou o estabelecido no contrato, de acordo com a necessidade do contratante.

9.2.2 A justificativa para adoção da referida forma visa possibilitar um maior planejamento e solicitação de material de acordo com a necessidade.

9.3 - Das Exigências para fins de Habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "II".

10 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 239.337,62**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

(duzentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) conforme custos unitários apostos na tabela abaixo..

10.1 - Sendo que o custo estimado da contratação para **DEMANDANTE** é de R\$ **50.333,65 (cinquenta mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)**

ITEM	COD CATMA T	COD SIAD ES	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	VAL OR UNIT R\$	VALO R TOTA L R\$
1	260209	275541	Bateria automotiva 45 amperes - bateria veicular (acumulador de eletricidade), selada, 45 amperes,12 volts, peca nova de primeiro uso; isenta de manutenção, garantia de mínima de 24 meses ; o produto deverá conter selo do inmetro conforme previsto na portaria nº 257, de 05 de junho de 2014.	Un	60	333,74	20.024,4 0
2	302259	90588	Bateria tipo selada, voltagem nominal de 12V e capacidade de 9 Ah, tamanho Altura x Comprimento x Largura 100 mm x 65 mm x 151 mm Aplicação: nobreak; embalagem com dados de identificação do produto/fabricante	Un	46	320,95	14.763,7 0



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

03	302259	109694	Bateria tipo selada, voltagem nominal de 6V e capacidade de 12 amperes, tamanho comprimento 151 mm X largura 51 mm X altura 94mm, aplicação: armadilhas luminosas para insetos, tipo CDC e SHANNON (e nobreak UPS), embalagem com dados de identificação do produto/fabricante. Tamanho: padrão; embalagem com dados de identificação do produto/fabricante.	Un	30	103,82	3.114,60
04	302259	275543	Bateria recarregável formato 18650 (UNIDADE PARA COTAÇÃO: BATERIA INDIVIDUAL). - Tensão elétrica entre 3,7v e 4,2v; Autonomia mínima de 15.800 mAh; peso 43g; medida 7,0cm X 1,8cm; com placa/chip de controle integrado a um dos pólos da bateria; Com terminais longos de fita metálica soldados aos pólos da bateria; Garantia mínima de 3 meses.	Un	1030	30,64	31.559,20
05	460043	102052	Carregador bateria automotivo 12v cv20 flutuante 20 ah bivolt voltímetro digital, Para baterias de chumbo ácidas ou gel seladas de 12 volts de 1,5 até 300 amperes, Flutuador 13,88 / 14,0 volts, Com carga lenta e rápida(auxiliar de partida 10minutos), Bivolt 127 e 220 volts,	Un	17	309,12	5.255,04



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			Proteção Térmica que desliga em caso de sobreaquecimento, Portátil com alça reforçada, Fusível de Proteção, Painel completo com leds informativo, Circuito de proteção interno contra sobrecarga, Amperagem variável de 0,2 até 20ª, Led indicador de Polaridade Invertida, Acabamento em chapa de aço com pintura epóxi.				
6	297068	275544	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES Tensão: 12v, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: • Bateria nova (não recondicionada) • Selada • De primeira linha • Com garantia de 18 meses • A base de troca OBS: A empresa contratada deverá realizar a desinstalação da bateria antiga e a instalação da bateria nova	Un	139	774,66	107.677,74
7	297068	142772	Bateria automotiva de 95 amperes, 12V, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: • Bateria nova (não recondicionada) • Selada • De primeira linha • Com garantia de 18 meses • A base de troca OBS: A empresa contratada deverá realizar a desinstalação da bateria antiga e a instalação da bateria nova	Un	58	751,08	43.562,64



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8	297068	275545	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES Tensão: 12v, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: • Bateria nova (não recondicionada) • Selada • De primeira linha • Com garantia de 15 meses • A base de troca OBS: A empresa contratada deverá realizar a desinstalação da bateria antiga e a instalação da bateria nova	Un	18	743,35	13.380,30
---	--------	--------	---	----	----	--------	-----------

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o **exercício 2026**, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

11.2 A informação da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações e Decreto Estadual 5354-R e alterações e 5545-R/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

aplicáveis, dentre outros.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, **conforme registro no Quadro Resumo**, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

12.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência da ARP, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e alterações e Artigo 34 do Decreto Estadual 5354-R/2023 e alterações.

13.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

13.4 A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

14.1.1 identificação da ARP de interesse;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 14.1.2 indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 14.1.3 endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 14.1.4 dados de contato do requerente;
- 14.1.5 assinatura e identificação do subscritor; e
- 14.1.6 outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.5 Dos limites para as adesões

14.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

d) Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Multa compensatória de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem **15.1**;

d.3) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem **15.1**.

15.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

15.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

15.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

15.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

15.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

15.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

15.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

15.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

15.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

15.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

15.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

16 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

16.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.6 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS- CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

16.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.1.8 - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

16.1.9 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

16.13 - Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrado o recolhimento e a reposição do material por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.

17 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;

17.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.3 - Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

17.5 - Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

17.6 - Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

17.7 - Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

17.8 - Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

17.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado;

17.10 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados,

18 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo

18.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

18.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 15 (**quinze**) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

18.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

18.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item

18.1.3.1 após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.1.3.2 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 5(cinco) dias úteis.

18.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

nº 14.133/2021 e alterações, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

18.2 Da Nota fiscal

18.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 18.2.1.1 o prazo de validade;
- 18.2.1.2 a data da emissão;
- 18.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 18.2.1.5 o valor a pagar; e
- 18.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

18.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

18.3 Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

18.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.

18.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de **10** (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

18.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

18.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de **2%** (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

18.3.5 Depois de transcorridos **30** (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

18.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

18.4 Do Prazo de pagamento

18.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

18.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

18.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

18.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

18.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

18.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

18.5 Da Forma de pagamento

18.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Federal Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.6 Do reajuste:

18.6.1 Já consta o índice e periodicidade de reajustamento de preços constantes na minuta padronizada.

18.7 Do Instrumento de Medição de Resultados - IMR

18.7.1 O fiscal irá verificar a qualidade e funcionalidade do item entregue para realizar o pagamento conforme consta neste termo, caso o objeto esteja em conformidade.

19 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Vitória, na data da assinatura eletrônica

Equipe de ELABORAÇÃO

Celso cláudio santos bandeira

Agente de serviço II GEVS - SESA - GOVES

Ison Kennedy Maciel

REQUISITADO NEVE - SESA - GOVES

Julio Cesar Rodrigues de Oliveira

COUBV/NEVA/GEVS/SESA

Requisitado

Charles Roos

COUBV/NEVA/GEVS/SESA

Julio Cesar da Cunha Duda

Assistente de Gerência SESA ES/SSVS/GEVS/NESVO

André Victor Vasconcelos Santo

Analista do Executivo - SESA ES/SSVS/GEVS/ATA

APROVAÇÕES

Roberto da Costa Laperrière Junior

Chefe de Núcleo Especial - NEVA SESA

Dijoce Prates Bezerra

Chefe Núcleo Especial QCE-04

Juliano Mosa Mação

Gerente de Vigilância em Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

APÊNDICE ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Secretaria de Estado da Saúde		
Un. Adm. Envolvidas:	COUBV, NEMES, GEVS/TRANSPORTES		
Responsáveis:	Joao De Paula Gavi, Charles Roos, Ison Kennedy Maciel, Julio Cesar Rodrigues de Oliveira, Roberto da Costa Laperriere Júnior.		
Data de Elab./ Atual.	18/03/2025	Versão:	4

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Central Operadora de Ultra Baixo Volume - COUBV – criada através da resolução CIB nº 311/2003 – vinculada a Gerência Estratégica de Vigilância em Saúde e ao Núcleo Especial de Vigilância Ambiental, tem por finalidade planejar ações de controle do vetor, capacitar técnicos, assessorar e supervisionar as equipes técnicas municipais na operacionalização dos trabalhos de campo e ainda dispor, para cessão temporária às SEMUS, no curso das epidemias, veículos com equipamentos de UBV pesado acoplados, nebulizadores costais motorizados, bombas manuais para borrifação residual de inseticidas e equipamentos de proteção individual (EPI), visando principalmente combater as arboviroses.

As ações emergenciais de controle químico espacial tem por objetivo interromper a transmissão de Arboviroses, quando da ocorrência de epidemias. Estas atividades são executadas com equipamentos a Ultra Baixo Volume tipo pesado, acoplados as carrocerias de veículos modelo Pick-up cabine simples. Para o funcionamento destes equipamentos É NECESSÁRIO a utilização de baterias automotivas. Nesse sentido faz-se necessário a aquisição do material conforme a especificação e quantitativos informados na solicitação inicial, E A QUANTIDADE SOLICITADA SE DÁ AO FATO DO SETOR TER 45 MÁQUINAS DE UBV PESADO QUE PARA FUNCIONAR DEPENDE DA BATERIA.

Ressaltamos que atualmente possuímos apenas 13 baterias com validade de apenas 8 meses, sendo assim não é o suficiente para nossas 45 máquinas e logo podem estar inservíveis.

Em relação ao NEMES:

O Núcleo de Entomologia e Malacologia do Estado do Espírito Santo realizou levantamento e listou a necessidade aquisição de materiais e equipamentos essenciais e indispensáveis para as atividades rotineiras da vigilância entomológica no NEMES, visto que proporcionam eficiência e segurança nas atividades realizadas em campo e também



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

a continuidade dos trabalhos rotineiros laboratoriais, visando principalmente combater as arboviroses e outros.

Tais materiais e equipamentos de uso em atividades entomológicas são "conditio sine qua non" para capturas, acondicionamento e transportes das formas larvária e alada de culicídeos e flebotomíneos que transmitem doenças como dengue, Zika, febre Maculosa, febre Oropouche, febre amarela, malária, filariose, leishmaniose, encefalites e demais doenças e seus vetores de importância para a saúde pública neste Núcleo de Entomologia e Malacologia do Estado do Espírito Santo - NEMES.

Sendo assim, considerando a supracitada necessidade justifica-se a aquisição desses produtos e equipamentos levando-se em consideração ainda, que os produtos atuais estão próximos do término e os atuais equipamentos existentes, encontram-se antigos, alguns até apresentando problemas, ou mesmo inadequados tecnologicamente para certas atividades, o que inviabiliza a pesquisa entomológica no Núcleo de Entomologia e Malacologia do Estado do Espírito Santo - NEMES.

Desta forma em atendimento aos requisitos legais e exigências da Vigilância Estadual VISA desta Secretaria Estadual de Saúde SESA, bem como as Boas Práticas de Laboratório, faz-se necessária à aquisição pretendida por meio deste processo com as especificações descritas.

Em virtude do exposto, entende-se que se trata de uma aquisição necessária para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Entomologia e Malacologia do Estado do Espírito Santo NEMES, e que a sua interrupção, além do descumprimento de um serviço regularmente estabelecido, podendo ainda interromper todas as fases das atividades rotineiras do NEMES, desde a captura ao diagnósticos à prestação de informações essenciais do Núcleo Especial de Vigilância Epidemiológica desta Secretaria Estadual de Saúde à SESA-VISA.

Em relação a GEVS/TRASPORTES:

A aquisição de baterias automotivas com as seguintes características é essencial para a Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA) e a Subsecretaria de Estado de Vigilância em Saúde (SSVS):

2. Especificações Necessárias:

- Bateria nova (não recondicionada)
- Selada
- De primeira linha
- Com garantia de 15 a 24 meses
- A base de troca



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3. Importância da Compra:

A SESA e a SSVS desempenham papéis cruciais na saúde pública, incluindo fiscalização sanitária, inspeções em hospitais, combate a surtos epidemiológicos, barreiras sanitárias, deslocamento de equipes e traslado de medicamentos perecíveis por todo o estado do Espírito Santo. Para garantir o sucesso dessas atividades, é imprescindível a utilização constante de veículos em perfeito estado de funcionamento.

Considerando a intensidade e a criticidade das operações realizadas, é vital que os veículos estejam equipados com baterias automotivas de alta qualidade e confiabilidade. As razões para a compra das baterias com as especificações mencionadas são as seguintes:

1. **Garantia de Funcionamento Confiável:** Baterias novas e seladas minimizam o risco de falhas e avarias inesperadas, garantindo que os veículos estejam sempre operacionais para emergências e atividades essenciais.
2. **Manutenção da Eficiência Operacional:** A escolha de baterias de primeira linha assegura um desempenho superior e duradouro, reduzindo a necessidade de manutenção frequente e garantindo a eficiência contínua das operações.
3. **Proteção do Patrimônio Público:** Baterias com garantia de 15 a 24 meses oferecem uma camada adicional de proteção, reduzindo o custo de substituições e reparos inesperados, e contribuindo para a conservação dos recursos públicos.
4. **Evitação de Custos Adicionais:** Baterias de alta qualidade e novas diminuem o risco de falhas que poderiam levar a custos adicionais com indenizações por responsabilidade civil e danos aos veículos, alinhando-se ao princípio da eficiência no uso dos recursos públicos.
5. **Segurança e Confiabilidade:** Com baterias a base de troca e especificações rigorosas, garantimos que os veículos sejam sempre operacionais e seguros, prevenindo acidentes e garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

Portanto, a contratação de baterias automotivas que atendam a esses requisitos não é apenas uma questão de manutenção dos veículos, mas também um investimento na continuidade e na qualidade dos serviços prestados pela SESA e a SSVS, visando principalmente combater as arboviroses.

4. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

A contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual e o Planejamento Estratégico da Secretaria de Saúde, considerando que visa subsidiar importantes ações da SSVS (Subsecretaria de Estado de Vigilância em Saúde).

5. Requisitos da Contratação

Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

- Especificações técnicas;
- Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6. Estimativas das Quantidades para aquisição

Item	COD CATMAT	Cód. SIGA	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
1	260209	275541	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES - BATERIA VEICULAR (ACUMULADOR DE ELETRICIDADE), SELADA, 45 AMPERES, 12 VOLTS, PEÇA NOVA DE PRIMEIRO USO; ISENTA DE MANUTENCAO, GARANTIA DE MINIMA DE 24 MESES; O PRODUTO DEVERA CONTER SELO DO INMETRO CONFORME PREVISTO NA PORTARIA N.O 257, DE 05 DE JUNHO DE 2014.	Unidade	45
2	302259	90588	Bateria tipo selada, voltagem nominal de 12V e capacidade de 9 Ah, tamanho Altura x Comprimento x Largura 100 mm x 65 mm x 151 mm Aplicação: nobreak; embalagem com dados de identificação do produto/fabricante	UNID.	20
3	293513	109694	Bateria tipo selada, voltagem nominal de 6V e capacidade de 12 amperes, tamanho comprimento 151 mm X largura 51 mm X altura 94mm, aplicação: armadilhas luminosas para insetos, tipo CDC e SHANNON (e nobreak UPS), embalagem com dados de identificação do produto/fabricante. tamanho: padrão; embalagem com dados de identificação do produto/fabricante.	UNID.	20
4	- 21881	275543	Bateria recarregável formato 18650 (UNIDADE PARA COTAÇÃO: BATERIA INDIVIDUAL). Tensão elétrica entre 3,7v e 4,2v; Autonomia mínima de 15.800 mAh; peso 43g; medida 7,0cm X 1,8cm; com placa/chip de controle integrado a um dos pólos da bateria; Com terminais longos de fita metálica soldados aos pólos da bateria; Garantia mínima de 3 meses.	UNID.	30



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5	460043	102052	Carregador bateria automotivo 12v cv20 flutuante 20 ah bivolt voltímetro digital, Para baterias de chumbo ácidas ou gel seladas de 12 volts de 1,5 até 300 amperes, Flutuador 13,88 / 14,0 volts, Com carga lenta e rápida(auxiliar de partida 10minutos), Bivolt 127 e 220 volts, Proteção Térmica que desliga em caso de sobreaquecimento, Portátil com alça reforçada, Fusível de Proteção, Painel completo com leds informativo, Circuito de proteção interno contra sobrecarga, Amperagem variável de 0,2 até 20ª, Led indicador de Polaridade Invertida, Acabamento em chapa de aço com pintura epóxi.	UNID.	5
6	297068	275544	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES Tensão: 12v, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: • Bateria nova (não recondicionada) • Selada • De primeira linha • Com garantia de 18 meses • A base de troca	UNID	9
7	297068	142772	Bateria automotiva de 95 amperes, 12V, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: • Bateria nova (não recondicionada) •	UNID	8



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			Selada • De primeira linha • Com garantia de 18 meses • A base de troca		
8	297068	275545	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES Tensão: 12v, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: • Bateria nova (não recondicionada) • Selada • De primeira linha • Com garantia de 15 meses • A base de troca	UNID	8

7. Levantamento de Mercado

A estimativa do valor baseia-se em orçamento de preços pela internet entranhados no processo, considerando a alta especificidade do objeto e visando uma compra conjunta de setores.

Total estimado da contratação:

R\$ 16.624,80(COUBV) R\$ 9.246,25(NEMES)

R\$ 24.462,60 = R\$50.333,65 (GEVS/TRANSPORTES)

8. Estimativa do Valor da Aquisição

Estimativa feita pelas médias de valores encontrados online, **total estimado da contratação:** R\$50.333,65(cinquenta mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ITEM	COD CATMAT	COD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	260209	275541	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES - BATERIA VEICULAR (ACUMULADOR DE ELETRICIDADE), SELADA, 45 AMPERES, 12 VOLTS, PEÇA NOVA DE PRIMEIRO USO; ISENTA DE MANUTENÇÃO, GARANTIA DE MÍNIMA DE 24 MESES; O PRODUTO DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO CONFORME PREVISTO NA PORTARIA N.º 257, DE 05 DE JUNHO DE 2014.	Unidade	45	R\$ 369,44	R\$ 16.624,80
2	302259	90588	Bateria tipo selada, voltagem nominal de 12V e capacidade de 9 Ah, tamanho Altura x Comprimento x Largura 100 mm x 65 mm x 151 mm Aplicação: nobreak; embalagem com dados de identificação do produto/fabricante	UNID .	20	R\$ 203,41	R\$ 4.068,20
3	302259	109694	Bateria tipo selada, voltagem nominal de 6V e capacidade de 12 amperes, tamanho comprimento 151 mm X largura 51 mm X altura 94mm, aplicação: armadilhas luminosas para insetos, tipo CDC e SHANNON (e nobreak UPS), embalagem com dados de identificação do produto/fabricante. tamanho: padrão; embalagem com dados de identificação do produto/fabricante.	UNID	20	R\$ 153,98	R\$ 3.079,6



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4	302259	27554 3	Bateria recarregável formato 18650 (UNIDADE PARA COTAÇÃO: BATERIA INDIVIDUAL). - Tensão elétrica entre 3,7v e 4,2v; Autonomia mínima de 15.800 mAh; peso 43g; medida 7,0cm X 1,8cm; com placa/chip de controle integrado a um dos pólos da bateria; Com terminais longos de fita metálica soldados aos pólos da bateria; Garantia mínima de 3 meses.	UNID .	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
5	460043	10205 2	Carregador bateria automotivo 12v cv20 flutuante 20 ah bivolt voltímetro digital, Para baterias de chumbo ácidas ou gel seladas de 12 volts de 1,5 até 300 amperes, Flutuador 13,88 / 14,0 volts, Com carga lenta e rápida(auxiliar de partida 10minutos), Bivolt 127 e 220 volts, Proteção Térmica que desliga em caso de sobreaquecimento, Portátil com alça reforçada, Fusível de Proteção, Pannel completo com leds informativo, Circuito de proteção interno contra sobrecarga, Amperagem variável de 0,2 até 20ª, Led indicador de Polaridade Invertida, Acabamento em chapa de aço com pintura epóxi.	UNID .	5	R\$ 179,69	R\$ 898,45



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6	297068	275544	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES Tensão: 12v, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: • Bateria nova (não recondicionada) • Selada • De primeira linha	UNID	9	792,62	R\$7.133,58
			• Com garantia de 18 meses • A base de troca OBS: A empresa contratada deverá realizar desinstalação da bateria antiga e a instalação da bateria nova				
7	297068	142772	Bateria automotiva de 95 amperes, 12V, possuindo no mínimo, as seguinte s especificações: • Bateria nova (não recondicionada) • Selada • De primeira linha • Com garantia de 18 meses • A base de troca OBS: A empresa contratada deverá realizar desinstalação da bateria antiga e a instalação da bateria nova	UNID	8	R\$1237,23	R\$9.897,84



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8	297068	275545	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES Tensão: 12v, possuindo no mínimo, as seguinte s especificações: • Bateria nova (não recondicionada) • Selada • De primeira linha • Com garantia de 15 meses • A base de troca OBS: A empresa contratada deverá realizar desinstalação da bateria antiga e a instalação da bateria nova	UNID	8	R\$ 928,91	R\$ 7.431,18
---	--------	--------	---	------	---	------------	--------------

9. Descrição da Solução

Cada um dos setores citados acima possui sua importância no combate das arboviroses e utilizam baterias de formas diversas como foi descrito, sendo assim um material essencial para as ações de vigilância em saúde.

10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

Visando a solicitação por demanda e maior aproveitamento de recursos públicos, a equipe decidiu por abrir ata de registro de preços.

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Trata-se de aquisição de baterias e carregadores para utilização em equipamentos visando operacionalizar ações de enfrentamento de epidemias de dengue, zika vírus, febre chikungunya e febre amarela e outros

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não é necessário para esta contratação

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao presente processo.

14. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição das Baterias de 45 amperes não apresenta impactos ambientais significativos. Medidas de mitigação incluem a utilização de materiais recicláveis e a promoção do descarte adequado ao final da vida útil dos itens a serem usados. Além disso é importante que os fabricantes tenham um Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde - PGRSS, esse plano deve considerar algumas etapas: classificação dos resíduos gerados pela empresa, manejo, segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, tratamento e descarte. As empresas fornecedoras devem utilizar técnicas administrativas e normativas para prevenção de acidentes, por meio do correto gerenciamento das etapas de serviços de forma eficiente, visando à proteção dos funcionários, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente. Para um maior controle a empresa deve atender todas as normas vigentes para elaboração de POPs e do Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde - PGRSS.

15. Posicionamento Conclusivo

A aquisição dos materiais pela SESA-ES será de fundamental importância, pois, objetiva fazer funcionar os equipamentos de aspersão ESPACIAL de inseticida, fator este determinante para o êxito das ações de combate ao Aedes durante as epidemias.

ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1			
Descrição: Licitação deserta/fracassada			
Probabilidade:	() Pouco	(x) Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	(x) Fase Externa	() Gestão do Contrato
Id	Dano		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.	Não obter sucesso na licitação devido ao preço estar inferior ao praticado no mercado ou comprar o material por um preço superior ao praticado no mercado	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Escolher equipe com conhecimento suficiente para elaboração do descritivo do objeto.	Setor demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Designar profissional com maior experiência na contratação pretendida	Setor demandante e NECL

RISCO 2			
Descrição: Falta de capacidade técnico operacional da empresa contratada			
Probabilidade:	() Pouco	(x) Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Fase Impactada:	(x) Fase Interna	() Fase Externa	(x) Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Atraso no processo, por necessidade de retificações e ajustes nos documentos de instrução.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Exigência de requisitos de qualificação técnica e econômica adequados/compatíveis ao objeto licitado	Setor demandante	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Verificar se a empresa atende aos requisitos exigidos na fase de Habilitação.	Setor demandante e NECL	

Assinaturas:

Joao De Paula Gavi

REQUISITADO NEVE - SESA – GOVES

Charles Roos

Central de Ubv

Ison Kennedy Maciel

REQUISITADO NEVE - SESA – GOVES

Julio Cesar Rodrigues de Oliveira

COUBV/NEVA/GEVS/SESA

Central de Ubv

-Requisitado

Roberto da Costa Laperrière Júnior

Chefe do Núcleo Especial de Vigilância Ambiental



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

1.1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, **conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.**

1.1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, **nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.**

1.1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, **nos termos da Instrução Normativa RFB**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

1.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se EDITAL 012-2026-MMLB-HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

1.3.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

1.3.3 - **Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

1.3.4 - **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;**

1.3.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.3.4.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.3.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

1.3.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

1.3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.9 **No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital**, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

(a) Fornecimento de item compatível com o objeto da licitação para o qual a empresa deseja se habilitar como fornecedora.

(b) Será admitida a apresentação de certidões ou atestados que comprovem o fornecimento de 30% (trinta por cento) do item o qual a empresa deseja ser fornecedora, sendo este valor nunca menor que 1(um) e arredondado sempre para cima.

1.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.4.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.4.4 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

1.4.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL
ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº 012/2026

REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – BATERIA AUTOMOTIVA E CARREGADOR DE BATERIA AUTOMOTIVA

Empresa: (Nome da Empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Serão admitidos no preço proposto:

4.1 - Unitário(s): a utilização de até **02 (duas)** casas decimais após a vírgula para cada item;

4.2 - Total(ais): a utilização de até **02 (duas) casas** decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.

5 - Os preços inicialmente a serem contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano cujo termo inicial será **22/07/2025**, mediante observância das regras estabelecidas na Minuta de termo de contrato.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/_____
Pregão nº **012/2026**
Processo nº **2024-5H3QT**
ID CidadES nº **2026.500E0500019.01.0014**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de _____ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher), E mail: XXXX, considerando o **julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – BATERIA AUTOMOTIVA E CARREGADOR DE BATERIA AUTOMOTIVA**, sob nº. **012/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

• A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **BEM DE CONSUMO – BATERIA AUTOMOTIVA E CARREGADOR DE BATERIA AUTOMOTIVA**, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº **012/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPEC IF. (MARCA/REFER)	UNID	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
02	90588	302259	Bateria tipo selada, voltagem nominal	Un	46		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			de 12V e capacidade de 9 Ah, tamanho Altura x Comprimento x Largura 100 mm x 65 mm x 151 mm Aplicação: nobreak; embalagem com dados de identificação do produto/fabricante			
--	--	--	---	--	--	--

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPEC IF. (MARCA/REFER)	UNID	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
03	109694	302259	Bateria tipo selada, voltagem nominal de 6V e capacidade de 12 amperes, tamanho comprimento 151 mm X largura 51 mm X altura 94mm, aplicação: armadilhas luminosas para insetos, tipo CDC e SHANNON (e nobreak UPS), embalagem com	Un	30		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			dados de identificação do produto/fabricante. Tamanho: padrão; embalagem com dados de identificação do produto/fabricante.			
--	--	--	---	--	--	--

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPEC IF. (MARCA/REFER)	UNID	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
04	275543	302259	Bateria recarregável formato 18650 (UNIDADE PARA COTAÇÃO: BATERIA INDIVIDUAL). - Tensão elétrica entre 3,7v e 4,2v; Autonomia mínima de 15.800 mAh; peso 43g; medida 7,0cm X 1,8cm; com placa/chip de controle integrado a um dos pólos da bateria; Com terminais longos	Un	1030		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			de fita metálica soldados aos pólos da bateria; Garantia mínima de 3 meses.			
--	--	--	---	--	--	--

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPEC IF. (MARCA/REFER)	UNID	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
05	102052	460043	Carregador bateria automotivo 12v cv20 flutuante 20 ah bivolt voltímetro digital, Para baterias de chumbo ácidas ou gel seladas de 12 volts de 1,5 até 300 amperes, Flutuador 13,88 / 14,0 volts, Com carga lenta e rápida(auxiliar de partida 10minutos), Bivolt 127 e 220 volts, Proteção Térmica que desliga em caso de sobreaquecimento, Portátil com alça reforçada,	Un	17		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			Fusível de Proteção, Painel completo com leds informativo, Circuito de proteção interno contra sobrecarga, Amperagem variável de 0,2 até 20ª, Led indicador de Polaridade Invertida, Acabamento em chapa de aço com pintura epóxi.				
--	--	--	--	--	--	--	--

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPEC IF. (MARCA/REFER)	UNID	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
06	275544	297068	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES Tensão: 12v, possuindo no mínimo, as seguintes	Un	139		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			especificações: • Bateria nova (não recondicionada) • Selada • De primeira linha • Com garantia de 18 meses • A base de troca OBS: A empresa contratada deverá realizar a desinstalação da bateria antiga e a instalação da bateria nova				
--	--	--	--	--	--	--	--

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPEC IF. (MARCA/REFER)	UNID	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
07	142772	297068	Bateria automotiva de 95 amperes, 12V, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: • Bateria nova (não recondicionada) • Selada • De primeira linha • Com garantia de 18 meses • A base de troca	Un	58		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			OBS: A empresa contratada deverá realizar a desinstalação da bateria antiga e a instalação da bateria nova			
--	--	--	--	--	--	--

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPEC IF. (MARCA/REFER)	UNID	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
08	275545	297068	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES Tensão: 12v, possuindo • Bateria nova (não recondicionada) • Selada • De primeira linha • Com garantia de 15 meses • A base de troca OBS: A empresa contratada deverá realizar a desinstalação da bateria antiga e a instalação da bateria nova	Un	18		

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **Anexo I** a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	COD CATMA T	Cód. SIGA	Descrição	Unidade	Quant. Máxima SSVS	Quant. Máxima IEMA	Quant. Máxima HSJC	Quant. Máxima RSSM	Quant. Máxima PPES	TOTAL
1	260209	275541	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES - BATERIA VEICULAR (ACUMULADOR AMPERES,12 VOLTS, PEÇA NOVA DE PRIMEIRO USO; ISENTA DE MANUTENCAO, GARANTIA DE MINIMA DE 24 MESES; O PRODUTO DEVERA CONTER SELO DO INMETRO CONFORME PREVISTO NA PORTARIA N.O 257, DE 05 DE JUNHO DE 2014.	UN	45	15	0	0	0	60
2	302259	90588	Bateria tipo selada, voltagem nominal de 12V e capacidade de 9 Ah, tamanho Altura x Comprimento x Largura 100 mm x 65 mm x 151 mm Aplicação: nobreak; embalagem com dados de	UNID.	20	0	16	10	0	46
3	293513	109694	Bateria tipo selada, voltagem nominal de 6V e capacidade de 12 amperes, tamanho comprimento 151 mm X largura 51 mm X altura 94mm, aplicação: armadilhas luminosas para insetos, tipo CDC e SHANNON (e nobreak UPS), embalagem com dados de identificação produto/fabricante. tamanho: padrão; embalagem com dados de identificação do produto/fabricante.	UNID.	20	0	0	10	0	30



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4	21881	275543	Bateria recarregável formato 18650 (UNIDADE PARA COTAÇÃO: INDIVIDUAL). - Tensão elétrica entre 3,7v e 4,2v; Autonomia mínima de 15.800 mAh; peso 43g; medida 7,0cm X 1,8cm; com placa/chip de controle integrado a um dos pólos da bateria; Com terminais longos de fita metálica soldados aos pólos da bateria; Garantia mínima de 3 meses.	UNID.	30	1000	0	0	0	1030
5	460043	102052	Carregador bateria automotivo 12v cv20 flutuante 20 ah bivolt voltímetro digital, Para baterias de chumbo ácidas ou gel seladas de 12 volts de 1,5 até 300 amperes, Flutuador 13,88 / 14,0 volts, Com carga lenta e rápida(auxiliar de partida 10minutos), Bivolt 127 e 220 volts, Proteção Térmica que desliga em caso de sobreaquecimento, Portátil com alça reforçada, Fusível de Proteção, Pannel completo com leds informativo, Circuito de proteção interno contra sobrecarga, Amperagem variável de 0,2 até 20ª, Led indicador de Polaridade Invertida, Acabamento em chapa de aço com pintura epóxi.	UNID.	5	1	0	3	8	17



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6	297068	275544	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES Tensão: 12v, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: • Bateria nova (não recondicionada) • Selada • De primeira linha • Com garantia de 18 meses • A base de troca	UNID	9	0	0	0	130	139
7	297068	142772	Bateria automotiva de 95 amperes, 12V, possuindo no mínimo, • Bateria nova (não recondicionada) • Selada • De primeira linha • Com garantia de 18 meses • A base de troca	UNID	8	0	0	0	50	58
8	297068	275545	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES Tensão: 12v, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: • Bateria nova (não recondicionada) • Selada • De primeira linha • Com garantia de 15 meses • A base de troca	UNID	8	0	0	0	10	18

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

5.1.1 identificação da ARP de interesse;

5.1.2 indicação dos itens e respectivas quantidades;

5.1.3 endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

5.1.4 dados de contato do requerente;

5.1.5 assinatura e identificação do subscritor; e

5.1.6 outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6 Dos limites para as adesões

5.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

6.1.2 Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

6.1.3 Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

6.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4 O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

6.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

6.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

6.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.7.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8 O registro a que se refere o item **6.7.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **6.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 10**.

6.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.11.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **6.8** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

6.12 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **6.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.15.2 Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

7.1.5 No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

8.2.1 o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

8.2.2 a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

8.2.3 seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

8.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

8.5.1 efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

8.5.2 cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

8.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

8.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

8.8 Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

8.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

8.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

9.2 O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.3 O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

9.4 O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

9.5 Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

9.6 Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da ARP;

10.1.2 não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4.**

10.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

10.4.1 por razões de interesse público; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

11.3 O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13 DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
 Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes.

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

 Nome do Órgão Gerenciador
 Representante (nome completo)
 Documento de Identificação

 Nome da Contratada
 Representante (nome completo)
 Documento de Identificação



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			previsto na portaria nº 257, de 05 de junho de 2014.			
--	--	--	---	--	--	--

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPEC IF. (MARCA/REFER)	UNID	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
02	90588	302259	Bateria tipo selada, voltagem nominal de 12V e capacidade de 9 Ah, tamanho Altura x Comprimento x Largura 100 mm x 65 mm x 151 mm Aplicação: nobreak; embalagem com dados de identificação do produto/fabricante	Un			

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPEC IF. (MARCA/REFER)	UNID	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
03	109694	302259	Bateria tipo selada, voltagem nominal de 6V e capacidade				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			de 12 amperes, tamanho comprimento 151 mm X largura 51 mm X altura 94mm, aplicação: armadilhas luminosas para insetos, tipo CDC e SHANNON (e nobreak UPS), embalagem com dados de identificação do produto/fabricante. Tamanho: padrão; embalagem com dados de identificação do produto/fabricante.	Un			
--	--	--	---	----	--	--	--

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPEC IF. (MARCA/REFER)	UNID	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
04	275543	302259	Bateria recarregável formato 18650 (UNIDADE PARA COTAÇÃO: BATERIA	Un			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			INDIVIDUAL). - Tensão elétrica entre 3,7v e 4,2v; Autonomia mínima de 15.800 mAh; peso 43g; medida 7,0cm X 1,8cm; com placa/chip de controle integrado a um dos pólos da bateria; Com terminais longos de fita metálica soldados aos pólos da bateria; Garantia mínima de 3 meses.				
--	--	--	---	--	--	--	--

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPEC IF. (MARCA/REFER)	UNID	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
05	102052	460043	Carregador bateria automotivo 12v cv20 flutuante 20 ah bivolt voltímetro digital, Para baterias de chumbo ácidas ou gel seladas de 12 volts de 1,5 até 300 amperes, Flutuador	Un			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			13,88 / 14,0 volts, Com carga lenta e rápida(auxiliar de partida 10minutos), Bivolt 127 e 220 volts, Proteção Térmica que desliga em caso de sobreaqueciment o, Portátil com alça reforçada, Fusível de Proteção, Painel completo com leds informativo, Circuito de proteção interno contra sobrecarga, Amperagem variável de 0,2 até 20ª, Led indicador de Polaridade Invertida, Acabamento em chapa de aço com pintura epóxi.			
--	--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPEC IF. (MARCA/REFER)	UNID	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
06	275544	297068	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES Tensão: 12v, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: • Bateria nova (não recondicionada) • Selada • De primeira linha • Com garantia de 18 meses • A base de troca OBS: A empresa contratada deverá realizar a desinstalação da bateria antiga e a instalação da bateria nova	Un			

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPEC IF.	UNID	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			(MARCA/REFER)				
07	142772	297068	Bateria automotiva de 95 amperes, 12V, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: • Bateria nova (não recondicionada) • Selada • De primeira linha • Com garantia de 18 meses • A base de troca OBS: A empresa contratada deverá realizar a desinstalação da bateria antiga e a instalação da bateria nova	Un			

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPEC IF. (MARCA/REFER)	UNID	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
08	275545	297068	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES Tensão: 12v, possuindo • Bateria nova (não recondicionada) • Selada	Un			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

		• De primeira linha • Com garantia de 15 meses • A base de troca OBS: A empresa contratada deverá realizar a desinstalação da bateria antiga e a instalação da bateria nova			
--	--	--	--	--	--

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: **10.305.0061.2961**, Elemento de Despesa **3.3.90.30**
Fonte: **1600000000 e/ou 2600000000 e/ou outra fonte a ser definida** do orçamento do órgão requisitante para o exercício de **2026**.

Destaca-se que para as unidades: **IEMA** em Cariacica – ES; **HSJC** em São José do Calçado – ES; **SRSSM** em São Mateus – ES; **PPES** em Vitória – ES, as despesas deverão ocorrer pelas respectivas Unidades Gestoras Executoras.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

(local), _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de ____.

CONTRATADA